

LEI Nº. 485, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

Altera o caput do artigo 22 da Lei Municipal nº. 278, de 04 de junho de 2003, que “Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 22, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 Cada membro titular do Conselho Tutelar fará jus a um *jeton* mensal no valor de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, 10 de abril de 2006.

JOÃO DE FREITAS LEAL  
- Prefeito Municipal –